

INTERESSADO - Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
ASSUNTO - RELATÓRIO ANUAL DE 1973
RELATOR: - Conselheiro Rivadavia Marques Júnior
PARECER: - Nº 2720/74, CTG; Aprov. em 13/11 /74; Comunicado ao
Pleno em 20 /11 /74. (Proc.671/73)

I - RELATÓRIO

Histórico: - O senhor diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminha, para aprovação deste Colegiado, o relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 1973.

Fundamentação: - A matéria constante do presente processo atende aos artigos 3º e 5º da Resolução C.E.E. nº 40/66 e ao Ofício Circular CES nº 8/69, estando formalmente em ordem e em condições de ser apreciado por esta Câmara.

Pela análise dos dados constantes do processo verifica-se que a instituição cumpriu as determinações administrativas que regem o funcionamento das escolas, de nível superior. Fica, consignada a expectativa deste Conselho no sentido de que a Faculdade cuide e incentive atividades que definam o seu papel de instituição de ensino superior consagrada ao ensino e pesquisa, conforme o definido em seu regimento; O relatório omitiu matéria objeto de vários protocolados deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

Pelo que consta dos autos, aprova-se o Relatório Anual de 1973, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, sem prejuízo de ulteriores verificações, e de modo especial os assuntos referentes a processos em andamento neste Conselho.

São Paulo, 17 de julho de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Poraingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marquês Júnior e Wladimir Pereira.

Salas das Sessões, em 6 de novembro de 1974

(a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Presidente